

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 -
Processo nº 013/CPL/2026 - 19º SALÃO DE ARTES SUSTENTÁVEIS

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S. A. - ADEPE, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.848.646/0001-87, com sede à Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 347, bairro Graças, Recife/PE, CEP: 52.050-225, neste ato representada pela sua Diretora-Presidenta interina, Sra. ROBERTA MARÍLIA SILVA DE ANDRADE FIGUERÓA, designada pela ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (RCA) da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A., realizada em 28 de janeiro de 2026, e pela sua Diretora-Geral de Promoção da Economia Criativa, Sra. CAMILA BANDEIRA DE MELLO SANTOS, designada pela ata da 1ª Reunião do Conselho de Administração (RCA) da **ADEPE**, datada de 30 de janeiro de 2025, ambas domiciliadas em Recife/PE, no uso das atribuições que lhes são delegadas pelo Estatuto da **ADEPE**, por força da Lei Estadual nº 13.965, de 15 de dezembro de 2009, que instituiu o Programa do Artesanato de Pernambuco - PAPE e designou a ADEPE como gerenciadora, torna público **o processo de seleção, exposição, comercialização e premiação de peças a serem expostas no 19º SALÃO DE ARTES SUSTENTÁVEIS**, a ser regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE/2024, atualizado; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e o por este Edital.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente Edital objetiva a realização do Chamamento Público para a seleção, exposição, comercialização e premiação de peças de artesanato, arte e design reciclados a serem expostas no **19º SALÃO DE ARTES SUSTENTÁVEIS**, ora denominada GALERIA DE RECICLADOS, que ocorrerá durante a 26ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato, doravante denominada neste instrumento de FENEARTE.

1.2 O julgamento de acordo com o cronograma descrito no item 3.

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A vigência do presente processo seletivo será de 08 (oito) meses, contados a partir da data da publicação deste Edital, contemplando o período de seleção e de realização da FENEARTE.

3. DO CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	05/02/2026
2	Prazo para impugnação e pedidos de esclarecimento do Edital.	06 a 10/02/2026
3	Prazo para resposta da impugnação e pedidos de esclarecimentos do Edital.	11 a 13/02/2026
4	Período de Inscrições.	14/02 a 30/04/2026
5	Avaliação das inscrições pela CURADORIA.	06/05 a 13/05/2026
6	Divulgação da lista dos pré-selecionados.	15/05/2026
7	Prazo para encaminhamento de recursos administrativos.	18/05 a 20/05/2026
8	Prazo para encaminhamento de contrarrazões.	21/05 a 25/05/2026
9	Divulgação do julgamento dos recursos e contrarrazões	26/05/2026
10	Prazo para recebimento das peças pré-selecionadas.	27/05 a 15/06/2026
11	Julgamento das peças pré-selecionadas.	18/06/2026
12	Divulgação do resultado das peças premiadas.	19/06/2026
13	Retirada das peças expostas do Salão.	Último dia da Fenearte: 19/07/2026

4. DOS CONCEITOS

4.1 Para fins de participação no **SALÃO DE ARTES SUSTENTÁVEIS** serão adotados os seguintes conceitos:

4.1.1 ARTESANATO RECICLADO: Produto artesanal, não tradicional, produzido em pequena escala. Não obedece rigorosamente a um padrão (medidas, peso etc.). As peças podem ser decorativas ou utilitárias. Em geral, o processo produtivo envolve pessoas que dominam todas as etapas da confecção do produto. Os produtos devem ser confeccionados principalmente com materiais que seriam descartados.

4.1.2 ARTE RECICLADA: Obras que expressam a visão de mundo do(a) artista. As obras de arte são únicas ou produzidas em pequenas séries e sua função é contemplativa/decorativa. Em geral, o processo produtivo envolve apenas uma pessoa, o(a) artista. As obras devem ser confeccionadas principalmente com materiais que seriam descartados.

4.1.3 DESIGN RECICLADO: As peças de design são produzidas com rigor técnico e podem ser reproduzidas em pequena, média e grande escala. Em geral, são utilitárias e obedecem a um padrão pré-definido (medidas, peso etc.). O processo produtivo envolve mais de uma pessoa, cada uma especialista na produção de uma ou mais etapas da confecção do produto. A confecção do produto pode ser terceirizada. As peças devem ser confeccionadas principalmente com materiais que seriam descartados.

4.1.4 CURADORIA: É o processo de seleção, organização e apresentação de obras de arte, objetos, documentos ou outras formas de expressão cultural, com o objetivo de criar uma experiência significativa para o público.

4.1.5 GERENCIADORA: Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – ADEPE.

4.1.6 COORDENADORA: Diretoria-Geral de Promoção da Economia Criativa da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – ADEPE.

4.1.7 CANDIDATO: Artesãos, brasileiros ou estrangeiros, maiores de 18 anos, residentes no território nacional brasileiro.

5. DA TOTALIDADE DAS PEÇAS A SEREM SELECIONADAS

5.1 Do total de peças inscritas serão selecionadas até 70 (setenta), que ficarão expostas para comercialização durante a realização da FENEARTE.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/ INSCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas no período previsto no item 3, por meio do site da FENEARTE:www.fenearte.pe.gov.br.

6.2 Todas as peças inscritas serão, previamente, avaliadas, conforme cronograma previsto no item 3, por meio de CURADORIA, qual selecionará até 70 (setenta) peças para concorrer às premiações no **SALÃO DE ARTES SUSTENTÁVEIS**.

6.3 A inscrição das peças para o **SALÃO DE ARTES SUSTENTÁVEIS** dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

6.3.1 A participação está aberta aos candidatos brasileiros ou estrangeiros, maiores de 18 anos e residentes no território nacional brasileiro, desde que comprovem ser autores/ produtores das peças a serem julgadas.

6.3.2 As peças apresentadas deverão ser inéditas, ou seja, não selecionadas em outros concursos similares.

6.3.3 Não serão aceitas peças produzidas com a utilização de máquinas industriais.

6.3.4 Fica proibida a inscrição de obras contendo materiais ou componentes que ofereçam risco à saúde, tais como: baterias, pilhas, objetos cortantes, dentre outros.

6.4 Estão vedados de participar do concurso presente Edital para o**19º SALÃO DE ARTES SUSTENTÁVEIS**, o CANDIDATO que:

6.4.1 Seja integrante da comissão da CURADORIA;

6.4.2 Seja titular de cargo comissionado, efetivo e/ou terceirizado das Diretorias da ADEPE;

6.4.3 Esteja envolvido no processo de execução da FENEARTE, seus cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até 2º grau.

6.5 As inscrições poderão ser realizadas nas seguintes categorias, em razão da premiação disposta no item 10:

6.5.1 ARTESANATO RECICLADO;

6.5.2 ARTE RECICLADA;

6.5.3 DESIGN RECICLADO.

6.6 O CANDIDATO poderá inscrever até 03 (três) peças ou até 03 (três) conjuntos de peças em qualquer das categorias mencionadas no subitem 6.5.

6.7 Não será aceita a inscrição de uma mesma peça em mais de uma categoria.

6.8 As peças inscritas ou conjuntos de peças deverão respeitar as seguintes dimensões e peso máximo:

6.8.1 Até 1m (um metro) de altura;

6.8.2 Até 50 cm (cinquenta centímetros) de comprimento e 50cm (cinquenta centímetros) de largura;

6.8.3 até 30 kg (trinta quilos).

6.9 No momento do recebimento das peças pré-selecionadas haverá a conferência das dimensões e peso e, caso estejam em desacordo com as informações previstas neste Edital, a(s) peça(s) será(ão) desclassificada(s).

6.10 Na inscrição de cada peça ou conjunto de peças, o CANDIDATO deverá inserir até 05 (cinco) fotos da(s) mesma(s), preferencialmente em ângulos diferentes.

7. DA ENTREGA DA-(S) PEÇAS-(S)

7.1 As peças selecionadas deverão ser entregues, presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no período de 20 de abril a

20 de maio de 2026, no seguinte endereço: Diretoria Geral de Promoção da Economia Criativa, situado à Avenida Alfredo Lisboa, s/n, Armazém 11, Bairro do Recife/PE, CEP: 50030-150, ou enviadas pelos Correios, com aviso de recebimento (A.R.), desde que seja(m) entregue(s) no endereço de destino e no prazo acima citado.

7.1.1 Ultrapassada a data acima mencionada, as peças não serão recebidas e o candidato será desclassificado, sendo de responsabilidade exclusiva do próprio candidato a data da postagem.

7.1.2 A Coordenação Geral da FENEARTE não se responsabilizará por peças que cheguem avariadas.

7.2 As peças que forem selecionadas para irem a julgamento deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos do CANDIDATO, devidamente legíveis:

7.2.1 Cópia da cédula de Identidade e do CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

7.2.2 Número de conta bancária em nome do CANDIDATO.

7.3 As peças que não forem premiadas e nem comercializadas durante a FENEARTE, serão encaminhadas para Diretoria-Geral de Promoção da Economia Criativa, situada na Av. Alfredo Lisboa, s/n, Armazém 11, Marco Zero, Recife/PE, CEP: 50030-150.

7.3.1 A Coordenação Geral da FENEARTE não será responsável pela devolução das peças citadas no item acima para os respectivos CANDIDATOS, onde os mesmos deverão entrar em contato, a partir do segundo dia após o término da Feira, por meio do telefone: (081)3181-3451 ou pelo e-mail saloes@adepe.pe.gov.br.

7.3.2 O CANDIDATO deverá entrar em contato com os correios ou transportadora para efetuar o pagamento do envio, coleta e embalagem da(s) peça(s) até o seu local de destino, não cabendo à GERENCIADORA, COORDENADORA ou a Coordenação Geral da FENEARTE quaisquer obrigações ou despesa.

8. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1 No site www.fenearte.pe.gov.br será divulgada a lista com o nome dos CANDIDATOS e das 70 (setenta) peças selecionadas para o julgamento do SALÃO DE ARTES SUSTENTÁVEIS, assim como, as peças premiadas, no período constante do item 3.

8.2 Após o período de inscrições, terá inicio o processo de julgamento, que será realizado por uma equipe de jurados que irá avaliar todas as peças selecionadas de acordo com os itens a seguir:

1.	ITEM DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
2.	Originalidade	De 0 a 10
3.	Criatividade	De 0 a 10
	Reutilização e aplicação dos materiais	De 0 a 10
	Adequação ao conceito da categoria	De 0 a 10

8.3 Em caso de empate será utilizada para fins de classificação das peças, a maior nota no item de julgamento:

8.3.1 Originalidade.

8.4 Caso o item de julgamento acima não seja capaz de promover o desempate, será utilizado como critério de desempate, o CANDIDATO de maior idade.

8.5 Na hipótese das peças selecionadas não serem inéditas, nem autênticas, a responsabilidade será exclusiva do CANDIDATO, sem acarretar qualquer tipo de ônus para a GERENCIADORA; a COORDENADORA ou para a Coordenação Geral da FENEARTE;

8.5.1 Ocorrendo essa hipótese, e se o prêmio já tiver sido recebido, o CANDIDATO deverá ressarcir-lo à GERENCIADORA, na sua totalidade, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pela Coordenação Geral da FENEARTE.

8.6 Cabe ao candidato a responsabilidade sobre a autenticidade da(s) sua(s) peça(s).

8.7 As peças que forem identificadas e comprovadas como não inéditas ou não autênticas, ainda na fase de seleção, serão desclassificadas de imediato.

8.8 Por questão de segurança as peças que forem confeccionadas envolvendo algum mecanismo elétrico passarão por avaliação.

8.9 As peças com instalação elétrica que ofereçam risco de acidente, não serão selecionadas.

9. DA COMERCIALIZAÇÃO

9.1 Durante a realização da FENEARTE, as peças expostas poderão ser comercializadas.

9.2 A comercialização das peças expostas só poderá ser feita por meio da Coordenação Geral da Fenearte, e apenas poderão ser entregues aos seus compradores no ultimo dia da Feira, a partir das 14h, mediante a apresentação do comprovante de compra.

9.2.1 Não será permitida a reserva de peças.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 Serão conferidos os seguintes prêmios aquisitivos no SALÃO DE ARTES SUSTENTÁVEIS:

10.1.1 Categoria: ARTESANATO RECICLADO – Premiação no valor bruto de **R\$ 12.286,00 (doze mil duzentos e oitenta e seis reais)**.

10.1.2 Categoria: ARTE RECICLADA – Premiação no valor bruto de **R\$ 12.286,00 (doze mil duzentos e oitenta e seis reais)**.

10.1.3 Categoria: DESIGN RECICLADO – Premiação no valor bruto de **R\$ 12.286,00 (doze mil duzentos e oitenta e seis reais)**.

10.2 Serão deduzidos do valor do prêmio supracitado todos os impostos cabíveis.

10.3 As 03 (três) peças que forem premiadas, sendo o 1º lugar na categoria ARTESANATO RECICLADO, o 1º lugar na Categoria ARTE RECICLADA e o 1º lugar na categoria DESIGN RECICLADO, passarão a ser propriedade da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - ADEPE.

10.4 Será conferido um prêmio de reconhecimento, chamado de “Prêmio Aclamação”, à peça selecionada pelo visitante da FENEARTE, que deverá expressar sua opinião por meio do voto, a ser depositado em urna existente no espaço da GALERIA DE RECICLADOS, no período de realização da Feira, durante o horário em que a FENEARTE estiver aberta ao público.

10.5 Outros prêmios poderão ser criados se a Coordenação Geral da FENEARTE assim achar necessário.

10.6 Todo candidato selecionado para participar da GALERIA DE RECICLADOS receberá certificado de participação.

10.7 O pagamento da premiação será realizado através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias após o término da FENEARTE.

11. DA RETIRADA

11.1 Os selecionados que estiverem com suas peças expostas no SALÃO DE ARTES SUSTENTÁVEIS, deverão retirá-las no último dia da Feira, das 19h às 22h.

11.2 O CANDIDATO selecionado que não conseguir retirar as peças no prazo do item 11.1 terá um prazo para retirada da(s) peça(s) que não foi(ram) comercializadas de até 30 (trinta) dias corridos, após o término do Evento. Caso o mesmo não retire dentro do prazo estipulado, será notificado para efetuar a retirada, e se ainda assim não ocorrer a retirada, a(s) peça(s) será (ão) destinada(s) para doação, após 60 (sessenta) dias corridos, da data do término da FENEARTE.

12. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimento do Edital em caso de identificação de alguma irregularidade.

12.2 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser apresentados no prazo informado no item 3 pelo seguinte meio:

12.2.1 Por e-mail para o endereço saloes@adepe.pe.gov.br com o seguinte assunto: 26ª FENEARTE – Impugnação (ou “Pedido de Esclarecimento” ou “Recurso”) e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado e seus contatos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição implica no conhecimento e concordância de todos os termos e condições previstos neste Edital.

13.2 A seleção do CANDIDATO não implica na sua efetiva participação na FENEARTE, pois a GERENCIADORA poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1 Na ocorrência dos casos a seguir, a Coordenação Geral da FENEARTE poderá fazer a suspensão do SALÃO DE ARTES SUSTENTÁVEIS:

13.2.1.1 Quando não houver inscrições suficientes;

13.2.1.2 Quando as inscrições não cumprirem as exigências do ato convocatório;

13.3 O CANDIDATO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital; a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4 A Coordenação Geral da FENEARTE, não fará seguro para as obras selecionadas e expostas na GALERIA DE RECICLADOS.

13.5 A Coordenação Geral da FENEARTE empenhar-se-á ao máximo para a perfeita guarda e conservação das peças, não se responsabilizando, contudo, por eventuais acidentes e danos, bem como, por casos fortuitos e de força maior, salvo se ficar comprovada negligência dos funcionários envolvidos.

13.6 O CANDIDATO que se inscrever para participar da GALERIA DE RECICLADOS autoriza expressamente a captação de imagens de suas peças e sua veiculação, através de qualquer evento, peça publicitária, dentre outros, a critério da Coordenação Geral da FENEARTE.

13.7 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Geral da FENEARTE e/ou pela ADEPE.

13.8 A fiscalização do presente Chamamento Público será exercida por servidor(es) da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – ADEPE, designado(s) pela Diretoria-Geral de Promoção da Economia Criativa- DGPEC, o(s) qual(is) atuará(ão), no presente Chamamento Público.

13.8.1 A fiscalização deverá, ainda, acompanhar todo o processo de exposição, comercialização e posterior devolução das peças do presente Chamamento, zelando pela correta restituição das peças não comercializadas aos seus respectivos expositores. Onde ao final, elaborará um documento relatando tudo, incluindo descrição detalhada de como ocorreu o Salão; informações sobre o pagamento das premiações, com indicação dos contemplados e dos valores pagos com a juntada de documentos pertinentes, a exemplo de registros fotográficos.

13.9 Toda e qualquer informação terá como local de divulgação o site da Feira: fenearte.pe.gov.br

13.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Recife, capital de Pernambuco.

13.11 Fazem parte deste Edital os seguinte anexos, devidamente anexado aos autos do presente SEI:

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADEPE;

POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS DA ADEPE;

CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE DA ADEPE.

Recife, data da assinatura eletrônica.

ROBERTA MARÍLIA SILVA DE ANDRADE FIGUERÔA

Diretora-Presidenta da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - ADEPE

CAMILA BANDEIRA DE MELLO SANTOS

Diretora-Geral de Promoção da Economia Criativa da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - ADEPE



Documento assinado eletronicamente por **Camila Bandeira de Mello Santos**, em 05/02/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Marilia Silva de Andrade Figueiroa**, em 06/02/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81018444** e o código CRC **426590B0**.

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347 - Bairro Graças - Recife/PE

Telefone: 31815381 - ADEPE - GGAN

www.adepe.pe.gov.br - adepe@adepe.pe.gov.br